



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017  
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2018  
CONTRATO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE  
INFORMÁTICA, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E  
TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

### 1. DAS PARTES

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense/SP, situada na Rua Manoel Borba, nº 298, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Divaldo de Camargo Pereira, doravante denominada simplesmente Contratante.

1.2. NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ-ME, com sede na cidade de Ibaté/SP, situada na Rua Visconde de Pelotas, nº 365, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.467.364/0001-08, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Gabriela Aprea Tomaz, portadora do RG nº 34.719.721-8 e CPF nº 393.963.968-00, doravante denominada simplesmente Contratada.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal no Convite de Preços nº 01/2017, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II.

### 3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 10/11/2018 a 09/11/2019, do prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado em 10/11/2017, em decorrência do Convite de Preços nº 01/2017, relativamente ao objeto constante do contrato firmado, qual seja, **a licença de uso de programas ou sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução da locação de sistema de contabilidade pública e sistema de folha de pagamentos e suporte técnico.**

### 4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato permanecerá sem qualquer reajuste, mantendo-se o valor da parcela mensal dos serviços em **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação fiscal necessária à cobrança respectiva com 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.

### **5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS**

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitadas a CONTRATADA ou a CONTRATANTE à multa equivalente a 2% (dois por cento) de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 09 de novembro de 2018.

**Câmara Municipal De Américo Brasiliense**

DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA

Presidente

**NETUNO INFORMATICA IBATÉ-ME**

GABRIELA APREA TOMAZ

Testemunhas:

Nome: Bruno Marques Coutinho

RG nº: 42.317.537-3

Nome: 

RG nº: 27518793-7